

TERMO DE REFERÊNCIA-TR/PJ nº 003/2018

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOTELARIA PARA HOSPEDAGEM DOS GESTORES MUNICIPAIS DE SAÚDE DA PARAÍBA QUE IRÃO PARTICIPAR DO XXXIV CONGRESSO NACIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE – CONASEMS A SER REALIZADO EM BELÉM/PA, DE 25 A 27 DE JULHO DE 2018

O Conselho de Secretarias Municipais de Saúde da Paraíba-COSEMS/PB, torna público, para o conhecimento dos interessados, a abertura de processo seletivo do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, regido por este Termo de Referência e seus Anexos e pelas Leis nº 10.406/2002 e nº 13.105/2015, pelo Decreto Presidencial nº 6.170/07 e pela Portaria Interministerial CGU/MF/MP nº 507/2011.

1 OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência a escolha e a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hotelaria para hospedagem dos gestores municipais de saúde da Paraíba no XXXIV Congresso Nacional de secretárias Municipais de Saúde- CONASEMS, bem como quaisquer atividades associadas a esses serviços.

O **Anexo I** contém a especificação dos serviços de forma detalhada.

As hospedagens deverão ser em estabelecimento hoteleiro devendo dispor de instalações compatíveis, minimamente com a categoria 4 (quatro) estrelas, conforme especificações constantes no sítio eletrônico do Ministério do Turismo, conforme <http://www.classificacao.turismo.gov.br/MTUR-classificacao/mtur-site> e critério MENOR PREÇO.

2 JUSTIFICATIVA

O Conselho de Secretarias Municipais de Saúde da Paraíba, COSEMS-PB é uma entidade privada sem fins lucrativos que congrega as Secretarias Municipais de Saúde do estado da Paraíba. Seu objetivo é representá-los nos fóruns e instâncias de formulação e pactuação de políticas públicas nas esferas do Sistema Único de Saúde – SUS, em âmbito estadual.

Estão entre seus objetivos a defesa de um sistema de saúde que assegure acesso universal e integral, a participação ativa nos processos de formulação e pactuação da política de Saúde Paraibana e o fortalecimento da capacidade de representação da gestão descentralizada do SUS com foco na esfera municipal.

O COSEMS-PB busca desenvolver os conhecimentos dos gestores municipais da

Saúde, bem como auxiliar no desenvolvimento de estratégias que reduzam os efeitos e ampliem a eficiência na solução das problemáticas de políticas públicas de Saúde no estado da Paraíba, sendo assim ressalta-se a importância da participação efetiva em espaços de capacitações como o XXXIV Congresso Nacional de secretárias Municipais de Saúde. Assim, faz-se necessário a presente seleção e o contrato dela resultante, visando fornecimento de serviços de hotelaria.

3 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Para participar do presente processo seletivo os interessados precisam comprovar a regularidade fiscal e tributária, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02.10.2014, da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede do interessado participante.
- e) Caso o participante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte a ela equiparada, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, sob pena de inabilitação.
- f) As exigências descritas nos subitens 3.1 e 3.2 anteriores deverão ser comprovadas em quaisquer etapas, desde a contratação à prestação dos serviços e ao devido pagamento.
- g) Não poderá participar do presente processo seletivo o interessado:
- h) Proibido de participar de certames públicos e privados e de celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- i) Estrangeiro que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- j) Que esteja em processo de falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- k) Que empregue menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que empregue menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo menor a partir de 14 anos na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal da República Federativa do Brasil.

4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA

O participante do presente processo seletivo deverá comprovar aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência, por meio de:

Atestado(s), declaração(ões) ou certidão(ões) de capacidade operacional, fornecido(os) por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde deverá estar comprovada a experiência de no mínimo 5 (cinco) anos, para fornecimento dos serviços especificados neste Termo de Referência;

Atestado(s), declaração(ões) ou certidão(ões) de capacidade operacional, fornecido(os) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão do interessado participante para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência;

Os atestados deverão ser apresentados em papel timbrado da empresa emitente, em via original ou em cópia autenticada, para fins de comprovação de qualificação técnica do interessado participante e deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Nome e endereço completo do emitente do Atestado;
- b) Nome da empresa que prestou o serviço ao emitente do Atestado;
- c) Objeto contratual;
- d) Período de vigência do contrato;
- e) Data de emissão do Atestado;
- f) Assinatura e identificação do signatário (nome, cargo ou função que exerce);
- g) Dados para contato - número do telefone e e-mail do emitente do Atestado.

5 RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

As propostas deverão ser enviadas para o e-mail financeiro@cosemspb.org até as **17:00h do dia 04 de junho de 2018**.

6 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

Ao participar do presente processo seletivo, a empresa, automaticamente, declara possuir pessoal qualificado, instalações e equipamentos necessários e disponíveis ao cumprimento do objeto da contratação, responsabilizando-se, inclusive, pela veracidade dessa informação, e deverá ainda apresentar, junto com a respectiva proposta de preços, documentos de habilitação que atestam sua capacidade jurídica,

regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária e qualificação técnica por meio dos seguintes documentos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e a última alteração contratual, se houver, devidamente registrados, em se tratando de associação ou
- c) sociedade, acompanhados de prova de diretoria em exercício, e, no caso de sociedade por ações, também o documento de eleição de seus administradores;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e prova de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Certificado de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- f) Certidão Negativa de Débitos emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN;
- g) Certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- h) Certidão de regularidade com o Governo do Distrito Federal, quando for o caso;
- i) Certidão de regularidade com o Governo Estadual;
- j) Certidão de regularidade com o Governo Municipal, quando for o caso;
- k) Certificação de que está devidamente cadastrada no Instituto Brasileiro do Turismo - EMBRATUR;
- l) Mínimo de 02 (dois) Atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a experiência de no mínimo 5 (cinco) anos, para fornecimento dos serviços objeto da contratação, conforme previsto neste Termo de Referência no item 4 e subitens;
- m) Mínimo de 02 (dois) Atestados de Capacidade Técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução anterior, pelo proponente, de forma satisfatória, dos serviços pertinentes e compatíveis com as atividades objeto da contratação, conforme previsto neste Termo de Referência no item 4 e subitens;
- n) Declaração de que no ato da contratação possuirá suporte administrativo, aparelhamento, condições adequadas, instalações físicas e pessoal qualificado disponíveis para a execução do objeto do presente Termo de Referência;

- o) Declaração de concordância com todos os termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, incluindo as obrigações da empresa contratada, constantes do **Anexo II**, e de que está ciente das sanções administrativas em decorrência do descumprimento de quaisquer cláusulas do Contrato a ser firmado pelo **COSEMS**, cuja minuta encontra-se no **Anexo III**.

O interessado participante deverá encaminhar a proposta de preços assinada, acompanhada da documentação de habilitação, em 01 (uma) única via, obrigatoriamente digitada em computador, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas em suas partes essenciais, rubricadas em todas as suas folhas para o endereço eletrônico da instituição.

A proposta de preços deverá conter os seguintes elementos:

- a. Identificação da empresa, endereço completo (rua, número, bairro, cidade, estado, CEP), números de telefone e de fax, e-mail, local, data e assinatura por quem de direito;
- b. Descrição clara do objeto, com o detalhamento dos produtos e serviços que serão fornecidos e os demonstrativos dos VALORES UNITÁRIOS e dos VALORES TOTAIS propostos para cada serviço objeto deste Termo de Referência, em conformidade com o dimensionamento necessário para a prestação dos serviços constante do **Anexo I**;
- c. Informação do **VALOR GLOBAL** proposto, expresso em algarismos e por extenso, sendo que, em caso de divergência entre o valor grafado e o por extenso, prevalecerá o descrito por extenso;
- d. Declaração de que nos valores propostos estão incluídas todas as despesas necessárias à perfeita execução dos serviços, tais como: salários, seguros, impostos, taxas, custos operacionais e administrativos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, comerciais e quaisquer outras que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, inclusive expectativas de riscos, além da parcela de lucro, que correrão a expensas da empresa, excluindo o **COSEMS/PB** de solidariedade e ou de despesa adicional a qualquer título; e
- e. Prazo de validade da proposta, não inferior a 30 (trinta) dias contados a partir da data limite fixada para a entrega da proposta e respectiva documentação.

7 ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS EM SESSÃO PÚBLICA

A análise e julgamento das propostas ocorrerá na sede do COSEMS/PB as 10:00h do **dia 06 de junho de 2018** e que o critério adotado para julgamento das propostas de **prestação de serviços de passagens aéreas nacionais e terrestre**, é o de **MENOR PREÇO GLOBAL** para atendimento de todas as exigências de qualidade e quantidade previstas neste Termo de Referência e seus anexos.

Caso seja constatado empate durante o julgamento das propostas apresentadas e verificadas como mais vantajosas, o **COSEMS** comunicará tal fato às empresas detentoras das ofertas empatadas, para que, na presença destas, proceda um sorteio, onde a empresa sorteada será declarada vencedora do certame, vedado qualquer outro processo de escolha do vencedor.

Será desclassificada a proposta elaborada em desacordo com os termos deste Termo de Referência, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços simbólicos ou irrisórios, ou com valor zero ou negativo. Também não serão consideradas as propostas que impuserem condições diferentes das dispostas neste instrumento, que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou que não atenderem aos requisitos mínimos discriminados neste Termo de Referência.

8 PRAZO CONTRATUAL

Dentro do prazo de validade da proposta de preços, a empresa vencedora poderá ser convocada para assinar o Contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados de sua convocação, cuja vigência será de (12) meses.

No caso de não comparecimento da empresa vencedora no prazo estipulado no subitem 8.1 anterior, será convocada a segunda classificada e assim sucessivamente.

9 FISCALIZAÇÃO

Quando comprovada a fiel e correta execução do serviço, o Fiscal do Contrato designado pelo Presidente ou pelo Secretário Executivo do **COSEMS/PB**, ou a quem for delegado, deverá atestar os documentos da despesa para fins de pagamento, bem como acompanhar eventuais desembolsos.

No curso da execução dos serviços objeto do Contrato, caberá ao **COSEMS/PB**, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pelo Fiscal do Contrato designado e pela empresa contratada.

A presença da fiscalização do **COSEMS/PB** não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

10 FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de forma parcelada conforme pactuado entre as partes e após a prestação dos serviços com apresentação de nota fiscal, mediante atesto dos serviços prestados feito por Fiscal de Contrato designado pelo **COSEMS**.

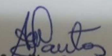
O pagamento será efetuado em conta corporativa da empresa contratada ou por

meio da apresentação de boleto bancário, somente se a empresa estiver em situação de regularidade fiscal e tributária, mediante consulta aos cadastros citados nos subitens 3.1.2, 3.1.3 e 3.1.4 deste Termo de Referência.

11 INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

Para maiores informações, gentileza entrar em contato com Ana Caroline por meio dos telefones 3024-0247/3218-7416/99814-6002.

João Pessoa, 23 de maio de 2018.



Ana Caroline Carvalho
Secretária Executiva
COSEMS-PB

Ana Caroline Carvalho de Melo Santos
Secretária Executiva do COSEMS-PB

ANEXO I - DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços a serem fornecidos ao Conselho de Secretarias Municipais de Saúde – **COSEMS/PB** por força do objeto do presente Termo de Referência serão os especificados neste Anexo I.

1 Hospedagem para Secretários de Saúde da Paraíba participarem do XXXIV Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde- **CONASEMS**, com duração de quatro dias, a ser realizado de 24 a 28 de julho de 2018, na cidade de Belém-PA:

a. Hospedagem com café da manhã para 32 (trinta e duas) pessoas, por 4 (três) dias:

Item	QDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Apartamento <i>double twin</i>	16		

O *rooming list* com o detalhamento da demanda, conforme a alínea “a” do item 1 e, se for o caso, , será enviado pelo COSEMS à empresa a ser contratada em até 3 (três) dias corridos de antecedência da realização do Congresso.

2 Informações complementares:

As hospedagens deverão ser em estabelecimento hoteleiro devendo dispor de instalações compatíveis, minimamente com a categoria 4 (quatro) estrelas, conforme especificações constantes no sítio eletrônico do Ministério do Turismo, conforme <http://www.classificacao.turismo.gov.br/MTUR-classificacao/mtur-site> e critério **MENOR PREÇO**.

As acomodações deverão ser em apartamentos double twin, sendo que eventualmente poderá haver a necessidade de disponibilização de algum(ns) apartamento(s) do tipo single, e deverão ser razoavelmente amplas, confortáveis, arejadas e iluminadas, além de não disporem de carpetes ou pisos assemelhados.

A empresa a ser contratada deverá prestar os serviços de hospedagem nos períodos previamente indicados pelo **COSEMS**, podendo esses períodos variarem um dia antes ou um dia depois do período pré-estipulado, desde que previamente autorizado pelo **COSEMS**.

Na prestação dos serviços contratados, a empresa a ser contratada deverá dispensar facilidade no atendimento a pessoas com necessidades especiais, além de atender com cordialidade e dispor de sistemas integrados de controle, permitindo eficiência e eficácia no check-in e no check-out.

ANEXO II – OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

1 OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

- ✓ Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços constantes deste Termo de Referência, da Proposta apresentada e do Contrato assinado com o **COSEMS**.
- ✓ Fornecer todos os serviços requisitados, incluindo os apartamentos nas acomodações single e double twin, conforme as necessidades do **COSEMS**, sendo que o fornecimento de café-da-manhã deverá estar incluído no valor da diária dos apartamentos.
- ✓ Apresentar notas fiscais/faturas emitidas por serviço prestado (cada requisição de serviços corresponderá a uma nota fiscal/fatura), admitindo-se, excepcionalmente, a emissão de uma mesma nota fiscal para várias requisições, quando previamente autorizado pelo Fiscal do Contrato designado pelo **COSEMS**.
- ✓ Entregar as notas fiscais/faturas acompanhadas da(s) ficha(s) de hóspede(s) devidamente assinada(s) para os serviços que assim o demandarem e da(s) requisição(ões) de serviços, sem prejuízo de outras exigências.
- ✓ Providenciar para que todos os hóspedes atestem a prestação dos serviços, no caso de o apartamento ser disponibilizado para acomodação de mais de um hóspede.
- ✓ Abster-se de acatar/dar provimento à solicitação de demanda advinda dos hóspedes que não sejam previamente autorizados pelo **COSEMS**.
- ✓ Proceder à cobrança, diretamente aos hóspedes, do consumo de bebidas, alimentos ou outros consumidos e que não tenham sido oferecidos pelo **COSEMS**.
- ✓ Proceder à distribuição/organização/acomodação dos hóspedes em quartos duplos ou triplos, quando for o caso, observando as questões de sexo e identidade de gênero, conforme rooming list fornecido pelo **COSEMS**.
- ✓ Realizar as alterações no rooming list solicitadas pelo **COSEMS** a qualquer tempo, sejam de inclusão e ou de substituição de nomes, considerada a disponibilidade da unidade hoteleira, sem prejuízo do fornecimento do serviço ao hóspede.
- ✓ Efetuar a cobrança/faturamento apenas da primeira diária, cancelando as demais diárias do período, no caso de no-show relativamente aos quantitativos requeridos para RESERVA que não tenham sido efetivamente utilizados pelo **COSEMS** e não canceladas em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data de ocupação prevista. A(s) unidade(s) não ocupada(s) será(ão) liberada(s) para ser(em) comercializada(s) e não será(ão) objeto de cobrança, caso não haja manifesto interesse do **COSEMS** na manutenção do bloqueio.
- ✓ Permitir o acesso de colaboradores e ou pessoas indicadas pelo **COSEMS** para que, sempre acompanhado(as) de um representante da unidade hoteleira,

promova a distribuição de informativos e afins ao hóspede convidado.

- ✓ Permitir a instalação, nas áreas comuns do estabelecimento hoteleiro, de equipamentos de gravação/transmissão e de material de divulgação do evento (folders, banners, cartazes) bem como de mobiliário sob responsabilidade do **COSEMS**.
- ✓ Providenciar para que o estabelecimento forneça à pessoa indicada pelo **COSEMS**, que atuará como recepcionista do evento no estabelecimento hoteleiro, informações a respeito do check-in e do check-out dos participantes hospedados ou direcionados para hospedar na respectiva unidade hoteleira.
- ✓ Proporcionar atendimento, com recursos humanos habilitados e equipamentos adequados, para resolver os casos excepcionais e urgentes, fora do horário comercial, inclusive aos sábados, domingos e feriados. Nesses casos, o **COSEMS** entrará em contato direto com o preposto da empresa contratada, o qual deverá estar sempre munido de aparelho telefônico celular.
- ✓ Proceder à supervisão diária das atividades de gerenciamento, orientação, controle e acompanhamento dos serviços, designando para tanto um preposto.
- ✓ Iniciar a disponibilização dos serviços no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas a partir da assinatura do Contrato com o **COSEMS**.
- ✓ Recrutar, em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, pessoal em número e qualificação necessários para a perfeita execução dos serviços, pagando-lhes salários compatíveis, de valor igual ou superior ao piso salarial estabelecido para a categoria, bem como os benefícios de praxe (auxílios transporte e alimentação, dentre outros).
- ✓ Relatar ao **COSEMS** toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços contratados.
- ✓ Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **COSEMS**, se obrigando a atender prontamente as suas reclamações.
- ✓ Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser celebrado com o **COSEMS**.

2 OBRIGAÇÕES DO COSEMS

- ✓ Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por representante designado pelo Presidente ou pelo Secretário Executivo do **COSEMS**.
- ✓ Responsabilizar-se por requisitar os serviços à empresa contratada, com até 8 (oito) dias corridos de antecedência.
- ✓ Encaminhar à empresa contratada o quantitativo definitivo de quartos para fins de RESERVA, com o respectivo rooming list, no prazo de até 3 (três) dias antes da data inicial para a(s) hospedagem(ens).
- ✓ Verificada a possibilidade de não utilização de todos os apartamentos pré-

reservados conforme requisição de serviços, ainda dentro do prazo de envio do rooming list, o **COSEMS** comunicará o fato à empresa contratada para que esta providencie a liberação das unidades e o cancelamento parcial da RESERVA.

- ✓ Receber os serviços objeto do contrato com a empresa, nos termos e condições pactuados, procedendo à verificação da execução desses serviços mediante atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo Fiscal do Contrato designado pelo **COSEMS** em até 5 (cinco) dias úteis após a entrega da mesma.
- ✓ Efetuar os pagamentos nas condições e preços dos serviços contratados e de acordo com as requisições, de forma parcela conforme pactuada entre as partes, mediante o devido atesto e a comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária por parte da empresa contratada.
- ✓ Efetuar o pagamento apenas da primeira diária, no caso de no-show relativamente aos quantitativos requeridos para RESERVA que não tenham sido efetivamente utilizados pelo COSEMS e não canceladas em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data de ocupação prevista.
- ✓ Observar para que, durante a vigência do contrato, seja mantida pela empresa contratada a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.
- ✓ Notificar a empresa contratada, por escrito, sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE - COSEMS E A EMPRESA XXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX X XXXXXXXXXXXXXXXX.

As partes a seguir qualificadas, de um lado o Conselho de Secretarias Municipais de Saúde - COSEMS, com sede na Avenida Pedro II, 1826, Torre, João Pessoa/PB, CEP: 58040-440, inscrito no CNPJ n.º , neste ato representado por sua Presidente, a Srª Soraya Galdino de Araújo Lucena, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade n.º, expedida pela SSP/ PB e do CPF n.º, residente e domiciliado em, eleito em assembleia geral realizada em , doravante denominado CONTRATANTE e do outro a Empresa XXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX X XXXXXXXX XXXX, CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) , brasileiro(a), (estado civil), portador(a) da Carteira de Identidade n.º , expedida pela e do CPF n.º , residente e domiciliado em , doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, em conformidade com o que consta no Termo de Referência n.º 003/2018 e mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste **CONTRATO** a prestação de serviços de hotelaria, alimentação e locação de sala com infraestrutura para realização de reuniões, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência nº003/2018 e seus Anexos.

PARÁGRAFO ÚNICO: São partes integrantes deste **CONTRATO** como se nele transcritos estivessem, o TRPJ nº 003/2018 e seus Anexos, a Proposta da **CONTRATADA** e demais peças que constituem o respectivo Processo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS

Os serviços são aqueles especificados no **Anexo I** do Termo de Referência nº 003/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

As obrigações da **CONTRATADA** e da **CONTRATANTE** são aquelas previstas no Termo de Referência nº003/2018 e seu **Anexo II**.

CLÁUSULA QUARTA - DO ATENDIMENTO

A **CONTRATADA** executará os serviços de atendimento à **CONTRATANTE**, de segunda à

sexta-feira em horário ininterrupto de 08h00 às 18h00 (oito às dezoito horas) e aos sábados, de 08h00 às 13h00 (oito às treze horas).

PARÁGRAFO ÚNICO: Em João Pessoa, em caso de emergência – entendido como situação de necessidade urgente e imprevisível, surgida fora do horário normal de funcionamento a que se refere o *caput* desta Cláusula Quarta, inclusive, aos domingos e feriados, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar funcionário de plantão, dispo de telefone celular permanentemente ligado que permita à **CONTRATANTE** contato imediato.

CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços será exercida por representante designado pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATANTE** poderá recusar quaisquer serviços quando entender que os mesmos não sejam os especificados, ou ainda quando entender que a prestação esteja irregular.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, através de um representante designado e nomeado pela **CONTRATANTE**, para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização da **CONTRATANTE** eximirá a **CONTRATADA** de suas responsabilidades provenientes do presente **CONTRATO**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A **CONTRATADA** deverá prestar imediatamente todos os esclarecimentos solicitados pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste **CONTRATO** ensejará sua rescisão, com as contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos das partes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A rescisão deste **CONTRATO** poderá ser:

- I - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação.
- II - Judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: São motivos para rescisão do presente **CONTRATO**:

- I - O não cumprimento ou o cumprimento irregular de quaisquer cláusulas contratuais;
- II - O atraso injustificado na prestação dos serviços, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade de sua conclusão nos prazos estipulados;
- III - A paralisação da prestação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- IV - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, e igualmente sua cessão ou

transferência;

V - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução, assim como as de seus superiores;

VI - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; VII - A dissolução da sociedade;

VIII - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da

CONTRATADA, que prejudique a execução do **CONTRATO**;

IX - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da **CONTRATANTE**;

X - A suspensão de sua execução, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XI - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** decorrentes dos serviços já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, tendo a **CONTRATADA** igualmente assegurado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação; e

XII - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste **CONTRATO**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO QUARTO: Quando a rescisão ocorrer sem que a **CONTRATADA** se lhe tenha dado causa, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do **CONTRATO** até a data da rescisão.

PARÁGRAFO QUINTO: Em caso de haver o termo, sempre que possível, será precedido de balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos, com a relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

PARÁGRAFO SEXTO: A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais por parte da **CONTRATADA** acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste **CONTRATO**, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste **CONTRATO**, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- I - Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de Ofício, mediante contrarrecibo do representante legal da **CONTRATADA**; e
- II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, a ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à **CONTRATANTE** pela não execução parcial ou total do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A sanção prevista no inciso I desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor total da contratação é de R\$ ().

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No valor ofertado e contratado estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pagamento será efetuado, por meio de apresentação de boleto bancário ou por transferência bancária a ser ordenada em favor da **CONTRATADA**, na conta corrente corporativa da **CONTRATADA** nº (incluir) da agência (incluir) do Banco (incluir), conforme condições e prazos previstos no item 10 e subitens, do Termo de Referência nº 003/2018.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente que a **CONTRATADA** possua junto à **CONTRATANTE**, e caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativa ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

O preço contratado é fixo e irajustável

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais serão formalizadas por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS VEDAÇÕES

É vedado à **CONTRATADA**:

- I - Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira.
- II - Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CENTRO DE CUSTO

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão a custas da CONTRATANTE, podendo ser por meio de instrumentos convenientes por ela celebrados com órgãos da Administração Pública, com termos de cooperação com organismos internacionais ou por meio de recursos próprios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA- ESTUDAR

O CONTRATO terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO: A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

A execução deste CONTRATO será regulada pelas suas cláusulas contratuais, pelo Termo de Referência nº 003/2018 e seus Anexos e pela Proposta da CONTRATADA e os casos omissos serão resolvidos pela CONTRATANTE, aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e das disposições do direito privado, na forma da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Seção Judiciária da Comarca de João Pessoa, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acertadas, as partes se obrigam a cumprir o presente CONTRATO, que depois de lido e achado conforme, foi assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sem rasuras ou emendas, perante duas testemunhas, a todo o ato presente.

João Pessoa, ____ de _____ de 2018.

Representante legal da
CONTRATANTE

Representante legal da **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1 _____
Nome/CPF

2 _____
Nome/CPF